



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 12858/2022

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 06/2023.

PROCESSO Nº 12858/2022, PP- SRP:
007/2023 - REMARCAÇÃO.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para futura e eventual fornecimento de Gêneros alimentícios CEREAIS (ESTOCÁVEIS), CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS para o preparo da Merenda escolar dos alunos deste município, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e, conforme Termo de Referência.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 14 dias do mês de março de 2023, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Brena da Costa Maia**, brasileira, divorciada, professora, portadora da carteira de identidade nº 20.225.527-9 DIC, inscrita no CPF sob o nº 107.969.157-09, com domicílio na Praça Robert Olympio Simões, Mangaratiba - RJ, CEP 23860-000, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** e, de outro lado, a empresa **NUTRIPLAN COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.694.553/0001-88, com sede a Estrada Pacheco de Carvalho, nº32, Lote 1 parte, Maceió, Niterói/RJ, CEP: 24.310-090, endereço eletrônico:

Assinado de forma digital por NUTRIPLAN
NUTRIPLAN COMERCIAL COMERCIAL
LTDA:32694553000188 LTDA:32694553000188
Dados: 2023.03.14
11:45:04 -03'00'

Assinado de forma digital por MARCELO TOLOMEI DE ARAUJO
MARCELO YOUNG TOLOMEI DE ARAUJO:01022674722
Dados: 2023.03.14
11:48:20 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 12858/2022

Fls. _____

licitacoes@nutriplanweb.com.br / alex@nutriplanweb.com.br, neste ato, representada pelo Sr. **Marcelo Young Tolomei de Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 08.156.911-3, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.226.747-22, residente e domiciliado na Rua Geraldo Martins, nº 159, apartamento 1402, Icaraí, Niterói/RJ, CEP: 24.2220-380, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o 4595 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR GLOBAL RS	MARCA DO PRODUTO OFERTADO
73	Fórmula infantil para lactentes própria para idade (0 á 6 meses) Fórmula infantil de partida contendo relação caseína/proteína de soro do leite (40:60), sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 66 a 67 Kcal/100ml. Distribuição calórica: 1,3 a 1,4g de proteína, 7,3 a 7,6 g de carboidratos, 3,4 a 3,7 g de gordura (97% de gordura vegetal e 3% de gordura láctea). Adicionada de prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e nucleotídeos. Isento de glúten. Produzido no	632	Lata	RS 29,90 Vinte e nove reais e noventa centavos	RS 18.896,80 Dezoito mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos	NESTLÉ - NAN COMFOR 1

NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:32694553
000188
Assinado de forma digital por NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA:32694553000188
Dados: 2023.03.14 11:45:21 -03'00'

MARCELO YOUNG TOLOMEI DE ARAUJO:01022674722
722
Assinado de forma digital por MARCELO YOUNG TOLOMEI DE ARAUJO:01022674722
Dados: 2023.03.14 11:48:34 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 12858/2022

Fls. _____

	brasil. EMBALAGEM: Lata de 400gr. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.					
--	--	--	--	--	--	--

NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:326945
53000188

MARCELO YOUNG
TOLOMEI DE
ARAUJO:01022674
722

Assinado de forma
digital por MARCELO
YOUNG TOLOMEI DE
ARAUJO:01022674722
Dados: 2023.03.14
11:48:47 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 12858/2022

Fis. _____

74	<p>Fórmula infantil para lactentes própria para idade (6 á 12 meses) Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína de soro do leite (65:35), sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67 a 68 Kcal/100ml. Distribuição calórica: 2 a 2,2g de proteína, 7,9g de carboidratos, 3 a 3,1g de gordura. Adicionada de prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e nucleotídeos. Isento de glúten. Produzido no Brasil. EMBALAGEM: Lata de 400gr. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>	5.600	Lata	<p>R\$ 29,90 Vinte e nove reais e noventa centavos</p>	<p>R\$ 167.440,00 Cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais</p>	NESTLÉ - NAN COMFOR 2
113	<p>Fórmula infantil para recém nascido pré termo e/ou de alto risco Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes menores de um ano. Destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA e ARA e nucleotídeos. Ingredientes: maltodextrina, óleos vegetais (Palma, Canola, Coco, Girassol), Vitaminas, minerais (cloreto de potássio, citrato de</p>	900	Lata	<p>R\$ 39,00 Trinta e nove reais</p>	<p>R\$ 35.100,00 Trinta e cinco mil e cem reais</p>	NESTLÉ - NAN SL (sem lactose)

NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:32694553
000188

Assinado de forma digital por NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA:32694553000188
Dados: 2023.03.14 11:45:47 -03'00'

MARCELO YOUNG
TOLOMEI DE
ARAUJO:0102267
4722

Assinado de forma digital por MARCELO YOUNG TOLOMEI DE ARAUJO:01022674722
Dados: 2023.03.14 11:49:02 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 12858/2022

Fls. _____

	sódio, fosfato de cálcio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês). Isento de Glúten. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Registro no M.S. Embalagem de no mínimo 400g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06(seis) meses de validade.					
114	Fórmula antiregurgitação (0 a 12 meses) Destinado para terapia nutricional de prematuros e recém-nascidos de baixo peso. Especificações mínimas: proteína do soro do leite, óleos vegetais, maltodextrina, vitaminas e minerais. Isenta de glúten conteúdo 400g. Apresentação em embalagem devidamente rotulada com forma a legislação vigente. Registro no MS. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06(seis) meses de validade	270	Lata	R\$ 96,00 Noventa e seis reais	R\$ 25.920,00 Vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais	NESTLÉ - PRÉ NAN

NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:3269455
3000188

Assinado de forma digital por NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA:32694553000188
Dados: 2023.03.14 11:45:57 -03'00'

MARCELO YOUNG
TOLOMEI DE
ARAUJO:0102267
4722

Assinado de forma digital por MARCELO YOUNG TOLOMEI DE ARAUJO:01022674722
Dados: 2023.03.14 11:49:15 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 12858/2022

Fis. _____

115	<p>Fórmula extensame nte hidrolisada (específica para a idade) Fórmula infantil AR para lactentes e de seguimento de 0 a 12 meses, indicado para tratamento de reflúxo gastroesofágico. Contento em sua composição: leite em pó desnatado, lactose, amido, óleos vegetais, maltodextrina, carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, sulfato ferroso e de zinco, vitamina E, vitamina B12, betacaroteno, Dbiotina, vitamina D, iodeto de potássio, vitamina K. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Registro no MS. Embalagem de no mínimo 400gr. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06(seis) meses de validade.</p>	180	Lata	<p>RS 29,90</p> <p>Vinte e nove reais e noventa centavos</p>	<p>RS 5.382,00</p> <p>Cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais</p>	<p>NESTLÉ - NAN ESPESSAR</p>
-----	---	-----	------	--	---	--------------------------------------

Valor por extenso : R\$ 252.738,80 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:3269455
3000188

Assinado de forma digital por NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA:32694553000188
Dados: 2023.03.14 11:46:08 -03'00'

MARCELO YOUNG
TOLOMEI DE
ARAUJO:0102267
4722

Assinado de forma digital por MARCELO YOUNG TOLOMEI DE ARAUJO:01022674722
Dados: 2023.03.14 11:49:28 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 12858/2022

Fls. _____

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes no edital.

4.4.- É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1. - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão, que foi devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:32694
553000188

Assinado de forma digital por NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA:32694553000188
Dados: 2023.03.14 11:46:18 -03'00'

MARCELO YOUNG
TOLOMEI DE
ARAUJO:01022674
722

Assinado de forma digital por MARCELO YOUNG TOLOMEI DE ARAUJO:01022674722
Dados: 2023.03.14 11:49:43 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 12858/2022

Fis. _____

5.2. - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:3269455
3000188

Assinado de forma
digital por NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:32694553000188
Dados: 2023.03.14
11:46:32 -03'00'

MARCELO YOUNG
TOLOMEI DE
ARAUJO:0102267
4722

Assinado de forma
digital por MARCELO
YOUNG TOLOMEI DE
ARAUJO:01022674722
Dados: 2023.03.14
11:49:56 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 12858/2022

Fis. _____

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei Federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1- Os produtos poderão ser requisitados SEMANALMENTE, dentro do período letivo, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelos Diretores e servidores, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8666/1993; A entrega será nas Unidades Escolares (ponto a ponto) com exceção das Unidades Escolares localizadas em ilhas, onde a entrega deverá ser realizada até as 06h30min nos cais determinados;

7.2 - Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

7.3- Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.4- O prazo para início do fornecimento é de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, através da Autorização de Fornecedor.

7.5- A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.6- As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.7- Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:3269455
3000188

Assinado de forma
digital por NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:32694553000188
Dados: 2023.03.14
11:46:49 -03'00'

MARCELO YOUNG
TOLOMEI DE
ARAUJO:01022674
722

Assinado de forma
digital por MARCELO
YOUNG TOLOMEI DE
ARAUJO:01022674722
Dados: 2023.03.14
11:50:31 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 12858/2022

Fls. _____

7.8- Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2- A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para futura e eventual fornecimento de Gêneros alimentícios **CEREAIS (ESTOCÁVEIS), CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS** para o preparo da Merenda escolar dos alunos deste município, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o

NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:32694553
000188

Assinado de forma
digital por NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:32694553000188
Dados: 2023.03.14
11:47:03 -03'00'

MARCELO YOUNG
TOLOMEI DE
ARAUJO:0102267
4722

Assinado de forma digital
por MARCELO YOUNG
TOLOMEI DE
ARAUJO:01022674722
Dados: 2023.03.14 11:50:46
-03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 12858/2022

Fls. _____

fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 10.1.2, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:3269455
3000188

Assinado de forma digital por NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA:32694553000188
Dados: 2023.03.14 11:47:16 -03'00'

MARCELO
YOUNG TOLOMEI
DE
ARAUJO:0102267
4722

Assinado de forma digital por MARCELO YOUNG TOLOMEI DE ARAUJO:01022674722
Dados: 2023.03.14 11:51:00 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 12858/2022

Fls. _____

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no subitem 10.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 10.3.2 e 10.3.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em despacho fundamentado da sua Secretária.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:3269455
3000188

Assinado de forma
digital por NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:32694553000188
Dados: 2023.03.14
11:47:31 -03'00'

MARCELO YOUNG
TOLOMEI DE
ARAUJO:0102267
4722

Assinado de forma
digital por MARCELO
YOUNG TOLOMEI DE
ARAUJO:01022674722
Dados: 2023.03.14
11:51:14 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 12858/2022

Fls. _____

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, 4595 de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:3269455
3000188

Assinado de forma
digital por NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:32694553000188
Dados: 2023.03.14
11:47:44 -03'00'

MARCELO YOUNG
TOLOMEI DE
ARAUJO:01022674
722

Assinado de forma
digital por MARCELO
YOUNG TOLOMEI DE
ARAUJO:01022674722
Dados: 2023.03.14
11:51:29 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 12858/2022

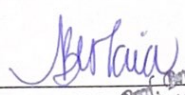
Fls. _____

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Sra. Brena da Costa Maia

MARCELO YOUNG TOLOMEI DE
ARAUJO:01022674722

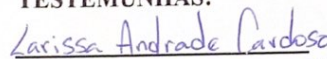
Assinado de forma digital por MARCELO YOUNG
TOLOMEI DE ARAUJO:01022674722
Dados: 2023.03.14 11:51:50 -03'00'

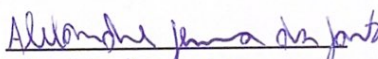
NUTRIPLAN COMERCIO LTDA

Sr. Marcelo Young Tolomei de Araújo
Assinado de forma digital por
NUTRIPLAN COMERCIAL
LTDA:32694553000188

Assinado de forma digital por
NUTRIPLAN COMERCIAL
LTDA:32694553000188
Dados: 2023.03.14 11:48:00 -03'00'

TESTEMUNHAS:


Larissa Andrade Cardoso
CPF: 132.136.277-39


Altonha Lima dos Santos
CPF: 112.210.547-16